



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS

**Edital**  
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**  
**OFERTA DE COMPRA Nº 43423**

**Processo nº. 201810267000914**

**Data da Realização: 07/08/2018**

**Horário: 14:00 às 16:00 horas**

**Local: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, através da sua Pregoeira, nomeado pela Portaria nº. 0107/14, Publicada no D.O.E nº. 21.413 de 08/09/14, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, por meio de Compra Direta Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE . Processo nº 201810267000914, Oferta de Compra Nº 43423, objetivando a aquisição e contratação de empresa especializada em serviços de recarga em extintores de incêndio. A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações com base no art. 24, Inciso II, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Estadual nº. 17.928/12, pelos Decretos nºs. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

Este Edital está disponível aos interessados no site [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br) (licitação) à disposição das empresas. Podendo também ser solicitado uma cópia via e-mail: [gesup@fapeg.go.gov.br](mailto:gesup@fapeg.go.gov.br).

## 1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada nos serviços de recarga de extintores de incêndio, acompanhados de sinalização para o piso desta Fundação. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

| Item | Qtde | Descrição dos serviços   |
|------|------|--|
| 01   | 05   | Serviços de recarga de extintor de incêndio pó químico seco de 06kg                      |
| 02   | 03   | Serviços de recarga de extintor de incêndio de carga d'água pressurizada 2A de 10 litros |
| 03   | 08   | Serviços de sinalizações para o piso "SOLO"  |

**Parágrafo único:** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente dispensa de licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seu Termo de Referência e estiverem habilitadas no [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) para participação desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO**.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

1. Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
4. Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor **global por lote**, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

4.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do material e serviços ofertados, através do fax (62) 3201-8085, após o término da etapa de lances, **até 02 (duas) horas** após à realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.
2. Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

4.5 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Fundação sem ônus adicional.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo.

**Data da sessão: 07/08/2018**

**Início da sessão: 14:00 horas**

**Fim da sessão: 16:00 horas**

**Endereço eletrônico: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**

## **6 – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANÇE)**

6.1 Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do lote a ser ofertado.

6.2 Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.

6.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.5 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).**

6.6 Encerrada a sessão de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 A Pregoeira efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global por lote, e decidir sobre sua aceitação.

7.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, a Pregoeira efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.

7.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, a pregoeira examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
3. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (RFB) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
4. Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Emitida pela Justiça do trabalho).

8.2 A empresa contratada que apresentar o CRCF- Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR do Sistema [SE@ACS](#) da Agência de Administração, não precisarão apresentar os documentos solicitados no item anterior.

8.3 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online ao Sistema [SE@ACS](#) da Agência de Administração, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax.

## **9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados a Pregoeira, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico via internet, nos endereços: [gesup@fapeg.go.gov.br](mailto:gesup@fapeg.go.gov.br)

9.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal fone: (62) 3201-8085.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, a Pregoeira efetuará o julgamento e declarar a empresa vencedora.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste edital de dispensa de licitação.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Unidade orçamentária: **6605**

Função: **19**

Sub função: **122**

Programa: **4001**

Ação: **4001**

Grupo de despesa: **03**

Fonte de Recurso: **100**

Natureza de Despesa: **3.03.90.30.21**

## **13 – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO TERMO CONTRATUAL**

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e Art. 55, Inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 O Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto no Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **14 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

14.1 Conforme determina o artigo 4º a lei Estadual nº 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta-corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta-corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.

14.2 A licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta-corrente, o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

14.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- c) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA (Emitida pela Justiça do Trabalho).

14.4 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.

14.5 A Contratada se responsabilizará por eventuais acréscimos de valores que venham a repercutir no preço originalmente acordado, por força de fatores futuros e incertos, ainda que ele não se apresente satisfatório para o cumprimento do objeto do pacto, excetuando-se as situações arroladas nos incisos § 1º do art. 57 da Lei n º 8.666/1993.

## **15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

15.2 A Inexecução dos serviços contratados, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no item 15.2, e observada à garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

b) Multa, aplicada conforme gradação do item 15.2, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

15.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

15.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar o instrução do processo.

16.2 Fica assegurado a Fundação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-GO, capital do Estado de Goiás.

16.7 Faz parte integrante deste edital:

## **Anexo I – Termo de Referência**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Recarga de extintores e Sinalização

Processo: 201810267000914

#### **1. JUSTIFICATIVA**

1.1. A Contratação de empresa especializada nos serviços de recarregar e sinalizar os extintores de incêndio, com atendimento das Normas Reguladoras de segurança e proteção, visando a dar proteção ao bem público e também a segurança dos servidores e clientes externos desta Fundação.

#### **2. METODOLOGIA DA LICITAÇÃO**

2.1. A licitação será realizada por meio de processo denominado COMPRA DIRETA, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO**, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, baseada no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Estadual nº. 17.928/12, pelos Decretos Estaduais nº. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006, NR 23 e demais Normas Regulamentadoras Pertinentes.

#### **3. DO OBJETO**

3.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de recarga de extintores de incêndio, acompanhados de placas de sinalização de segurança e faixa de solo, no quantitativo e especificações detalhadas no quadro abaixo:

| <b>Item</b> | <b>Qtde</b> | <b>Descrição dos serviços</b>                                       |
|-------------|-------------|---|
| 01          | 05          | Serviços de recarga de extintor de incêndio pó químico seco de 06kg |

|    |    |  |
|----|----|--|
| 02 | 03 | Serviços de recarga de extintor de incêndio de carga d'água pressurizada 2A de 10 litros |
| 03 | 08 | Serviços de sinalizações para o piso "SOLO"  |

**Parágrafo único:** O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente dispensa de licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 4. DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá realizar recarga com teste dos extintores, no prazo máximo de 05 (cinco dias), após recebimento da nota de empenho.

4.2. A empresa contratada deverá buscar, entregar e realizar a sinalização dos extintores na sede da FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Quadra F 14, Lote área, Nº. 150, Setor Sul, Goiânia/GO.

#### 5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Valor global estimado para a realização dos serviços de recarga e sinalização é de R\$ 563,33 (quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1. Compete a contratada:

- a) Cumprir todas as exigências elencadas no item 4 deste Termo de Referência.
- b) Fazer os testes, sinalização, recarga de acordo com as Normas Regulamentadoras da legislação pertinente.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda com os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente ou indiretamente sobre os serviços objeto desta licitação.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- e) Usar mão de obra qualificada/capacitada que assegurem a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem.
- f) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.
- g) Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.

h) Executar integralmente o objeto licitado, sendo vedada sua transferência a terceiros sem prévia concordância da CONTRATANTE por escrito.

## 6.2. Compete a Contratante:

1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o valor pactuado estabelecido no item 5, bem como efetuar as devidas retenções, quando necessárias, conforme as leis vigentes.
2. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, bem como de irregularidades ou condutas inadequadas ou incompatíveis, não eximindo a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução dos serviços.
3. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao desempenho regular dos serviços.
4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço prestado em desacordo com este Termo.

## 7. HORÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A retirada e a entrega com sinalização deverá ser em horário comercial, das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS JOSE DE OLIVEIRA, GERENTE**, em 15/06/2018, às 14:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ZAIRA TURCHI, Presidente**, em 15/06/2018, às 16:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **2923201** e o código CRC **AAE8A66E**.

GOIANIA, 18 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS JOSE DE OLIVEIRA, GERENTE**, em 18/06/2018, às 15:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **2936771** e o código CRC **0754B242**.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO , SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES  
 NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 201810267000914 SEI 2936771

Criado por BEATRIZ TEIXEIRA BAETA, versão 16 por BEATRIZ TEIXEIRA BAETA em 18/06/2018 14:26:23.

GOIANIA, 30 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **POLIANA SOUSA BRITO, Pregoeira**, em 30/07/2018, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **3423846** e o código CRC **1E1E7BD7**.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO , SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES  
 NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 201810267000914



SEI 3423846